**LEI N° 1.985/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do paraná, NO uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

***f a z s a b E R:***

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 42° SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023***, APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2023, subvenção destinada às entidades assistenciais abaixo relacionadas, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ENTIDADE** | **PROGRAMA/PROJETO** | **VALOR - R$** |
| Lar Padre Calógero Gaziano – Instituição de Longa Permanência da Pessoa Idosa  | Programa – Serviço de Proteção Social Especial (Alta Complexidade) – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa. | 22.182,00 |

§ Único - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:

I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;

II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;

III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no dia doze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (12.12.2023).

**FABIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal